

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2020)**

PROCESSO: 6021.2020/0010166-4

PREGÃO ELETRONICO 004/2019-COBES

ATA DE R.P. 10/SG-COBES/2019 e Termo de Aditamento nº 03/2021 .

OBJETO : Prestação de serviços de locação de Central de Comunicação de Voz, híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção – **(Item IV – Equipamento tipo 3)** –, visando atender a **Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização e o Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município**, unidades da PMSP, sendo que os serviços devem estar em condordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: Método Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda., atual Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda. – EPP - CNPJ 07.343.712/0001-52

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a contar de **08/05/2021, inclusive**, com alterações do contrato, mediante redução no objeto dos quantitativos de ramais analógicos e digitais, com a consequente diminuição no valor contratual, correspondente a 15,1960%, conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade, mantidos os preços originalmente pactuados, diante da renúncia da contratada ao reajuste que faria jus, a partir de 18.03.2021, conforme cláusula 4.4. do ajuste, em renegociação, tudo em atendimento e na conformidade com o disposto no Decreto nº 60.041/2020. Apostilamento da nova razão social da contratada em face da 12ª alteração de seu Contrato Social.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO: Considerados a redução de objeto e a renúncia da contratada ao reajuste dos preços contratuais, o valor total estimado do ajuste para o período da prorrogação importa em R\$ 16.353,60 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com valor mensal total de R\$1.362,80 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), apurado a partir dos preços unitários contratados, sem reajuste, que ficarão mantidos até 17/03/2022, bem como considerados no período de 18/03/2022 até o final do prazo contratual prorrogado, acrescido, à época, se o caso, do valor de novo reajuste, diante da previsão contratual para tanto, nos termos da legislação aplicável, tudo conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade.

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99

NOTA DE EMPENHO: 33.711/2021

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2020)**

A Prefeitura do Município de São Paulo, por sua **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 - 8º andar - Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, **Doutor VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 57.263/201 e Portaria PGM.G 24/17, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÉTODO MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, atual **MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP**, com sede na Av. Barão Homem de Melo, 3380, Sala 101 - Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP 30494-270, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob nº 07.343.712/0001-52, neste ato representada por seu sócio, **RONALDO ANDRADE**, portador da cédula de identidade R.G. nº M- 0.826.088-SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 245.117.656-34, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho documento SEI nº 042696295, publicado no DOC de 21/04/2021 - pág. 58, doc. 042808587, ambos do processo citado na epígrafe, firmam o presente aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2020, na conformidade das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

- 1.1.** Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **08/05/2021, inclusive**, nos termos do previsto na sua cláusula 3.1, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2020)**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DO OBJETO E DO VALOR CORRESPONDENTE
RENUNCIA A REAJUSTE**

- 2.1.** Com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso I, alínea "b", e seu parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, bem assim no Decreto 60.041/2020, fica alterado o objeto contratual e respectivamente seu valor, mediante a supressão de quantitativos de ramais analógicos e digitais, discriminados no Anexo I do presente aditamento, a partir do início do prazo de prorrogação autorizada, que representa 15,1960% (quinze inteiros e um mil mil e novecentos e sessenta décimos de milésimo por cento) de redução do valor mensal do ajuste, que passará de R\$ 1.607,00 para R\$1.362,80, perfazendo o valor total por 12 (doze) meses de R\$ 16.353,60 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme cálculos da Divisão de Contabilidade no doc. 041662883.
- 2.2.** Com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, por acordo das partes, em renegociação nos termos do Decreto 60.041/2020, diante da renúncia da contratada ao reajuste que faria jus, a partir de 18.03.2021, conforme cláusula 4.4. do ajuste ora aditado, ficam mantidos os preços originalmente pactuados, inclusive no período da prorrogação autorizada, até novo reajuste, se o caso, nos termos pactuados, computando-se a economia de 5,10% (cinco inteiros e um décimo por cento), conforme informado pela Divisão de Contabilidade no doc. 041662883 citado.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2020)**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS**

3.1. Diante da redução do objeto contratual e considerando a renúncia ao reajuste dos preços contratuais acima especificadas, o valor estimado do ajuste ora aditado para o período da prorrogação de prazo acordada importa em R\$ 16.353,60 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), cujo empenhamento foi autorizado, considerando-se o valor mensal total de R\$ 1.362,80 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), apurado a partir dos preços unitários contratados, sem reajuste, declinados no Anexo I deste Termo, que ficarão mantidos até 17/03/2022, bem como considerados para o período de 18/03/2022 até o final do prazo contratual prorrogado, a ser acrescido, à época, se o caso, do valor de novo reajuste, diante da previsão contratual para tanto, nos termos da legislação aplicável, tudo conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade no doc. 042521081.

**CLÁUSULA QUARTA
DO EMPENHAMENTO DE RECURSOS**

4.1. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação de prazo acordada, neste exercício, foi emitida a competente Nota de Empenho nº 33.711/2021, onerando a dotação nº 2110.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99, do orçamento vigente, no valor de R\$ 10.584,41 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2020)**

- 4.2.** Autorizada a despesa total, considerando todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício, dotação apropriada.

**CLÁUSULA QUINTA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

- 5.1.** Com fundamento no artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e à vista da 12ª alteração do Contrato Social apresentada pela contratada, assinada em 16/06/2020, e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais em 30/06/2020, doc. 042097062, do processo da contratação, fica apostilada a alteração da sua razão social para **MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP**.

**CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO**

- 6.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e respectivos itens do ajuste original que não foram expressamente modificados neste instrumento.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2020)**

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, de abril de 2021.

VINICIUS GOMES DOS SANTOS
OAB/SP 221.793
Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
CONTRATANTE

RONALDO ANDRADE
CPF nº 245.117.656-34 - SÓCIO
MOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-EPP -
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
R.G. Nº

2. _____
NOME:
RG. Nº

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 019/PGM/2021
(1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PGM/2020)**

ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CGGM/PROCED – RUA MARIA PAULA, 270 CEP. 01319-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/SG-COBES/2019
EQUIPAMENTO **TIPO 3** (DE 101 A 300 RAMAIS)

| DESCRIÇÃO | PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) | QUANTIDADES INICIAIS | PREÇOS TOTAIS (R\$) INICIAIS | QUANTIDADES Com redução | PREÇOS TOTAIS(R\$) Com redução |
|--|------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| Circuito E1 | 20,00 | 03 | 60,00 | 03 | 60,00 |
| Locação equipamento PABX | 365,00 | 01 | 365,00 | 01 | 365,00 |
| Circuito de ramal analógico sem aparelho | 2,80 | 240 | 672,00 | 171 | 478,80 |
| Ramal digital com aparelho | 17,00 | 30 | 510,00 | 27 | 459,00 |
| | | | | | |
| Valor mensal do contrato | | | 1.607,00 | | 1.362,80 |

| DESPESAS EVENTUIAS EXTRAORDINÁRIAS | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|------------|----------------|
| Mudança do equipamento PABX (desinstalação, transporte e instalação) *(A) | 01 | 32,40 |
| Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a cinco por mês | 01 | 5,00 |

As despesas eventuais extraordinárias não integram o valor do contrato pois não são despesas corriqueiras, como atestado por SAF no processo, podendo ser incluídas se e quando necessárias, eventualmente, mediante prévio empenhamento dos recursos.